



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

CRIADA PELA LEI 8.199/92

LEI Nº 1.984, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 2.034/94, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:


ARTIGO 1º - Os valores constantes da Tabela de Referências, aprovada pela Lei nº 1.978/94, são majorados 60% (sessenta por cento), a serem aplicados também aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e do Serviço Autônomo Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º - O aumento previsto no artigo anterior tem vigência desde 1º de novembro de 1994.

PARÁGRAFO ÚNICO - A diferença de vencimentos do mês de novembro/94 será paga juntamente com a segunda parcela do abono de Natal (13º Salário).

ARTIGO 3º - A despesa decorrente da aplicação desta lei correrá por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1994.



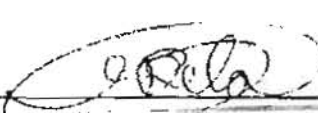
NICOLA LUCINIO SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Administração da P.M., em 16 de dezembro 1994.

ALTERADA

PELA

Lei n.º 1995	em	20/04/98
Lei n.º _____	em	/ /
Lei n.º _____	em	/ /
Lei n.º _____	em	/ /



MARIETE BELA CARDOSO

Chefe do Deptº. de **ALTERANDO**
Protocolo, Arquivo e Ser-
viços Gerais

Lei n.º 1978	em	20/08/94
Lei n.º _____	em	/ /